



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇO - CONTRATATAÇÃO DE AÇÕES DE TREINAMENTO

LEI N° 14.133/2021 – Art. 72, I

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através da contratação do curso "Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: DE ACORDO COM A IN SGD/ME N° 1/2019 E A NOVA RESOLUÇÃO N° 468/2022 DO CNJ. ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME N° 31/2021, A NOVA IN N° 47/2022", inscrita no CNPJ sob o número 23.880.650/0001-74, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	CATMAT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Curso "Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: DE ACORDO COM A IN SGD/ME N° 1/2019 E A NOVA RESOLUÇÃO N° 468/2022 DO CNJ. ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME N° 31/2021, A NOVA IN N° 47/2022"	Não se aplica	R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)

## 1.2 Vigência

Trata-se de contratação de escopo predefinido, de forma que o prazo de vigência da contratação é o da execução do serviço, o qual corresponde a curso de carga horária total de 20h/a, na modalidade telepresencial, nos dias 13 a 17 de março de 2023, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 1.3 Especificação do Serviço

Capacitação	Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: DE ACORDO COM A IN SGD/ME N° 1/2019 E A NOVA RESOLUÇÃO N° 468/2022 DO CNJ. ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME N° 31/2021, A NOVA IN N° 47/2022
Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Parte 1</u>- VISÃO SISTêmICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</li> <li>• <u>Parte2</u>- APLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO;</li> <li>• <u>Parte 3</u>- SELEÇÃO DO FORNECEDOR;</li> <li>• <u>Parte 4</u>-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS;</li> <li>• <u>Parte5</u>- JURISPRUDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE TIC;</li> <li>• <u>Parte 6</u>- EXEMPLOS PRÁTICOS;</li> </ul>
Período de Realização	13 a 17 de março de 2023
Carga Horária Total	20 horas/aula
Metodologia	Telepresencial – ao vivo
Público-alvo	11 (onze) servidores, dentre os quais Carlos Henrique Coutinho Rodrigues, Flávio Moreira de Oliveira, Jonas de Araujo Luz Junior, José Correia do Nascimento, José Manoel de Souza Costa, Laerton Misael Vasques Ferreira, Luiz Aires de Souza Neto, Luis Renne Alves Bandeira, Ronyerisson de Brito Sales, Sandra Andrea Cassiano Rodrigues e Thiago Pagels Costa.
Valor da inscrição	R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)
Valor Total	R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)
Diárias e Passagens	( ) SIM (x) NÃO

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em razão de publicação da Resolução CNJ 468/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a contratação de Solução de Tecnologia da Infomração e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo do Conselho Nacional de Justiça.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 74, inciso III, f e §3ºda Lei n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

(...)

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

....."

A capacitação pleiteada enquadraria-se, s.m.j. no que dispõe o inciso iii, f, do art. 74 da lei n.º 14.133/2021 em virtude de se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e ministrado por instrutor com expertise na área, o que pode ser verificado pelo currículo profissional (doc. sei nº 0172413 ) apresentado: Silvio César Da Silva Lima é especialista em Tecnologia, Terceirização, Fiscalização, Inovação e Gestão de Riscos para organizações públicas. Palestrante e autor de cursos e oficinas nas respectivas temáticas, em diversas instituições em todo país, incluindo ENAP, ESAF, Inove, NP, ELO, One, ABOP, dentre outras. Atua na da Secretaria de Gestão – SEGES do Ministério da Economia como Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Central de Compras. Membro do SITIC – Subcomitê Interno de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do ME. É servidor de carreira do Ministério da Economia (Analista em Tecnologia da Informação).

A experiência profissional do instrutor também foi reconhecida pela contratação em outros tribunais e órgãos públicos, de acordo com o Atestado de Capacidade Técnica, doc. SEI nº (0166994).

A contratação direta do serviço, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição entre eventuais fornecedores, já que o objeto da almejada contratação não pode ser avaliado por critérios meramente objetivos sendo, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que, dado o conteúdo programático projetado, está apto a satisfazer as necessidades imediatas da Administração para a capacitação de seu corpo funcional na matéria.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O treinamento deverá ser executado na modalidade telepresencial (eventos síncronos), no período de 13 a 17 de março de 2023, conforme discriminado no item 1.3.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 6.4. Das obrigações

#### 6.4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada na execução das aulas, para refazê-las, caso necessário;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

#### 6.4.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes; e
- b) Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pretensa contratada justifica o valor praticado conforme as notas de empenho (documento nº0167014). onde o preço oferecido na proposta está compatível com os outros cursos realizados.

## 8. PAGAMENTO

**8.1.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**8.2.** Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**8.3.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**8.4.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{(6 / 100)}{365} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme currículo profissional disposto (documento nº0172413) e as notas de empenho apresentadas (documento nº0167014).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte classificação orçamentária:

Capacitação de Recursos Humanos  
PI – Plano Interno: CE CAPPAC  
PTRES – Programa de Trabalho Resumido : 186.077  
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Subelemento: 48 – Serviços de Seleção e Treinamento

#### 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato caberá ao servidor Alexandre Monteiro Paulo (ASTIC) e ao servidor Francisco Ednardo Carneiro de Almeida (SECAP).

**Alexandre Monteiro Paulo**

**Francisco Ednardo Carneiro de Almeida**

Assessoria De Governança e Gestão De Tecnologia Da  
Informação e Comunicação

Seção de Capacitação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/03/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MONTEIRO PAULO, ASSESSOR**, em 02/03/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0174944&crc=2D2265A3](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0174944&crc=2D2265A3), informando, caso não preenchido, o código verificador **0174944** e o código CRC **2D2265A3**.